



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 2.946, DE 21 DE JANEIRO DE 2011**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda no transporte escolar a estudantes.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda no transporte escolar a estudantes devidamente matriculados no Centro Educacional SESI nº 255, residentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro que participaram do vestibular, foram habilitados e necessitam viajar para São Carlos - SP, para cursar o curso Técnico Profissionalizante de Mecatrônica, do Serviço Nacional da Indústria - SENAI .

**Art. 2º** - Fica o Município responsável pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do custo da locomoção, devendo o numerário ser pago diretamente para o prestador de serviços, que será contratado via licitação, sendo que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos da mesma forma pelos responsáveis legais dos estudantes descritos no art. 1º.

**Art. 3º**. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente e, suplementada, se necessário.

**Art. 4º**. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2011.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de janeiro de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA**  
**CHEFE DE GABINETE**